



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 025/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, para a prestação de serviços de suporte a soluções de Tecnologia da Informação – TI – englobando a operação na central de atendimento remoto a usuários e os serviços de suporte técnico presencial especializado, com disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE GERALDO GONÇALVES**, tendo em vista a manifestação do Fiscal do Contrato, documento nº 00100.158941/201-21, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.155086/2019-05, o Parecer nº 844/2019-ADVOSF, documento nº 00100.182512/2019-75, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.025756/2020-95, a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.004333/2020-31, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.017338/2019-62, resolvem aditar o Contrato nº 025/2017, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 025/2017 fica prorrogado de 20 de maio de 2020 a 19 de maio de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação



SENADO FEDERAL

na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre maio de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e maio de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE000512, de 5 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Sexto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\PLANSUL CT 025-2017 - 7ªTA 017338 2019 (DC).doc